

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.506, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o art. 47, § 3º da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022); CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455.8572	0101	339014	400.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da PORTARIA ocorrerão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455.8571	0101	339039	400.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 2022. Conselheira Lourdes Lima Presidente do TCE/PA

Protocolo: 876179

PORTARIA Nº 39.500, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Parecer n.º 486/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 017257/2022;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101476	FERNANDA PINHEIRO PANTOJA	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	03	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	06/11/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA Presidente

Protocolo: 876136

PORTARIA Nº 39.455, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o artigo 15, inciso XXXVI do Regimento deste Tribunal; CONSIDERANDO os horários de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, assim como o interesse no acompanhamento dos jogos do Brasil, a iniciarem-se no próximo dia 24 de novembro; CONSIDERANDO que o campeonato mundial é composto de três jogos nas fases classificatórias e quatro jogos nas fases eliminatórias, com a possibilidade de classificação das equipes em primeiro ou segundo lugar; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por este Tribunal de Contas do Estado do Pará e suas unidades regionais de Marabá e Santarém, para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do evento;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar o horário de expediente interno e de atendimento externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará e de suas unidades regionais de Marabá e Santarém para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol; Art. 2º. Nos dias 24/11/2022 (quinta-feira), 28/11/2022 (segunda-feira) e 02/12/2022 (sexta-feira), quando haverá jogos da primeira fase do torneio, o expediente será de 8h às 14h (normal), das 8h às 11h e das 8h às 14h (normal), respectivamente.

Art. 3º. Caso a Seleção Brasileira se classifique para a fase seguinte (oitavas de final), podendo participar do jogo do dia 05/12/2022 (segunda-feira) ou no dia 06/12/2022 (terça-feira), o expediente, na data do jogo será de 8h às 14h (normal).

Art. 4º. Classificada a Seleção Brasileira para as quartas de final, podendo participar do jogo no dia 09/12/2022 (sexta-feira), será suspenso o expediente nesse dia.

Art. 5º. Classificada a Seleção Brasileira para as semifinais, com partida marcada para o dia 13/12/2022 (terça-feira) ou 14/12/2022 (quarta-feira), o expediente, na data do jogo, será de 8h às 14h (normal).

Art. 6º. Fica determinada a compensação, até o dia 19/12/2022, das horas de saídas antecipadas, bem como do dia do jogo em que for suspenso o expediente, observada a respectiva jornada de trabalho, nos termos seguintes:

Dias de torneio	Horário de jogo	Entrada	Saída	Horas a compensar
28/11/2022	13h	8h	11h	3 horas
09/12/2022	12h	---	---	6 horas

Parágrafo único. A compensação será realizada nos dias: 01, 02, 07, 12, 13, 14, 15, 16 e 19/12/2022, com adição de 1 (uma) hora na jornada diária, passando o expediente a ser das 8h às 15h.

Art. 7º. Os prazos que tiverem início ou vencimento nos dias de jogos da Seleção Brasileira, discriminados no art. 6º, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º. Caso a Seleção Brasileira não venha a se classificar para as etapas previstas nos artigos 3º, 4º e 5º, será mantida a suspensão do expediente no dia 09/12/2022, conforme estabelecido pela PORTARIA nº 37.783 de 10/01/2022, que dispõe sobre a suspensão do expediente no Tribunal de Contas no exercício de 2022, devendo ser realizada a compensação determinada no art. 6º.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

***Republicada por alteração na original, publicada no D.O.E nº 35.181, de 09/11/2022**

Protocolo: 876160

PORTARIA Nº 39.493, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer n.º 488/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 019130/2022;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100219	PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo TCE-CA-401	D	02	Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo TCE-CA-401	D	03	07/10/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA Presidente

Protocolo: 876140

PORTARIA Nº 39.491, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Parecer n.º 485/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 018455/2022;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.